



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 733, de 30 de novembro de 1 954.

Autor: Deputado Camilo Hermelindo

Modifica o artigo 1º, da Lei nº 260 , de 25 de agôsto de 1 949.

O Governador do Estado de Mato Grosso:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica concedida, em caráter permanente, ao Hospital Evangélico de Dourados, anualmente, a subvenção de Cr\$ 24 000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de novembro de 1 954, 133º da Independência e 66º da República.

Registrada à fls. 390 do flivro competitule. com 31/12/54 Lea Hugueury